



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER AO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/23.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 16.228, de 10 de janeiro de 2023, sob a presidência “ad’hoc” da Sra. Bárbara Bruna Zanello Armidoro, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas na Tomada de Preços nº. 014/23. Conforme consubstanciado na ata de abertura do envelope de habilitação (fl. 422), considerando as exigências dos subitens 4.3.1.2 e 4.3.2.3. do edital, verificou-se divergência na redação das parcelas de relevância destacadas e suas respectivas unidades de medida. Neste sentido, considerando o caráter técnico da análise, demandando cálculos de engenharia, esta C.M.L. declarou suspensa a sessão pública para análise dos mencionados documentos pela área técnica responsável. Assim, através da Informação Técnica nº 286/2023 do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, o responsável técnico informou que a respeito do atendimento da alínea “e” do subitem 4.3.1.2. do edital pela empresa **FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO** “o atestado para a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira (pág. 135) informa: Regularização e compactação de subleito até 20cm – 43.334,00m² - item esse que é semelhante e de complexidade superior à exigida”. Já em relação à empresa **MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA. EPP** foi submetido à análise pela área técnica competente o atendimento da alínea “b” do subitem 4.3.1.2. do instrumento convocatório. A este respeito o responsável técnico do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano manifestou-se no sentido de que “o atestado da Prefeitura de São João da Boa Vista – SP (pág. 339) informa: Item 6 – piso polido quadra – concreto usinado FCK = 25 Mpa – para bombeamento. Quantidade 78,6m³. O piso de uma quadra é um piso de concreto armado como o solicitado na comprovação deste certame, composto pelos itens 6.1 a 6.12 do item 6, o qual é semelhante e em quantidade superior à exigida”. Diante do exposto, com base na manifestação do Departamento Requisitante, verifica-se que os atestados de capacidade técnica apresentados comprovaram a execução de atividade pertinente às parcelas de relevância destacadas nas alíneas “b” e “e” dos subitens 4.3.1.2 e 4.3.2.3. do edital. Nesta toada, as empresas **FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** e **MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA. EPP** atendem ao exigido no edital da Tomada de Preços nº 014/23, sendo, portanto, consideradas **habilitadas**. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, eu, Débora Joana Dias Querino, secretária “ad’hoc” desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. *****

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO
Presidente “ad’hoc” da C. M. L.

DÉBORA JOANA DIAS QUERINO
Secretária “ad’hoc” da C. M. L.

ISABELA FADINI DOS SANTOS
Membro suplente da C. M. L.